

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Conselho: CONSEPE	Processo nº: 23118.000706/93-69
Assunto: Afastamento de professor devido a sua conduta na condução de seu trabalho.	
Interessado: discente Luciano de Jesus Rosa.	
Câmara: Legislação e Normas	Parecer nº 007/93
Relator (a): Cláudio Emelson Guimarães Dutra.	

I - RELATÓRIO:

Trata-se de pedido do acadêmico Luciano de Jesus Rosa do curso de matemática, para o afastamento do professor Adeilton Fernandes da sala de aula.

II Análise e Voto do Relator:

Com base no que prescreve os incisos VIII e IX do Art. 10 do Regimento Geral da UNIR, o processo encontra-se prejudicado por não ter tramitado nas instâncias que antecedem ao CONSUN. Em atenção ao inciso XIV, do Art. 186 do Regimento Geral da UNIR, sugerimos que o presente processo seja inicialmente encaminhado ao Colegiado do Curso de Matemática.

Porto Velho, 30 de abril de 1993

Cláudio Emelson G. Dutra
Cons. Relator

III - Parecer da Câmara:

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o Parecer do Relator.
Sala das sessões, 10 de março de 1993.

Cláudio Emelson G. Dutra - Presidente.....
Uda de Melo França - Vice-Presidente.....
Marcelo Henrique B. Lima - Membro.....
Expedita de Fátima G. Figueredo - Membro.....
Luiz Carlos C. Albuquerque - Membro.....
João Vicente André - Membro.....

IV -Deliberação Plenária:

A Plenária aprovou por unanimidade a conclusão da Câmara de Legislação e Normas.

47ª sessão extraordinária de 13 de maio de 1993.

Sinedei de Moura Pereira
Presidente